+55 65 3613.7200 / 3613.7203
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78050-970 - CUIABÁ - MATO GROSSO

Documento assinado eletronicamente em 06/11/2026

PORTARIA nº 1.708 de 05 de novembro de 2026

Outorga a **RICARDO POTRICH** o direito de uso de Água Subterrânea

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 117, do Decreto Nº 1.210, de 2 de janeiro de 2025;

Considerando os Termos da Lei nº 11.088, de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 9.612 de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a administração e a conservação das águas subterrâneas de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 44, de 11 de outubro de 2011 alterada pela Resolução nº 57 de 11 de julho de 2013, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 62, de 05 de dezembro de 2013, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas com a finalidade de uso em áreas irrigadas a partir de 30 hectares no domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato grosso;

Considerando o Parecer Técnico n° 12027/CCRH/SURH/2026 de 05 de novembro de 2026, do protocolo nº 5341/2026.

RESOLVE:

Art. 1° Outorgar a **RICARDO POTRICH**, inscrito no CPF sob n° 886.[redacted]-00, doravante denominado outorgado, o direito de uso de água subterrânea para finalidade de irrigação. Os pontos de captação estão localizados na Fazenda Tamari VIII, IX e X, zona rural do município de Sorriso/MT, inseridos na Província Hidrogeológica Coberturas Indiferenciadas, sob a UPG A-11, com as seguintes características:

I – Coordenadas Geográficas PT 01 – 13°12'34.63" de Latitude Sul e 55°30'24.04" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS 01 – 13°12'33.3" de Latitude Sul e 55°30'24.0" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 01 em anexo;

II – Coordenadas Geográficas PT 02 – 13°12'30.50" de Latitude Sul e 55°30'18.54" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS 02 – 13°12'31.7" de Latitude Sul e 55°30'18.2" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 02 em anexo;

III – O outorgado deverá manter o medidor automático de leitura de nível da água (dataloger) nos poços de observação;

IV – O Outorgado deverá manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas;

V – O outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o Relatório das Medições captadas mensalmente;

VI – O outorgado deverá encaminhar anualmente o monitoramento mensal dos poços de observação com análise e interpretação dos dados;

VII – Na renovação da outorga, o outorgado deverá encaminhar a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT a análise dos parâmetros com a maior probabilidade de ocorrência em água subterrânea, conforme descritos no Anexo I da Resolução CEHIDRO nº 62 de 05/12/2011 (CONAMA n° 396, de 03 de abril de 2008).

Art. 2° A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **04 de novembro de 2031,** podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I – descumprimento das condições estabelecidas no art. 1° desta Portaria;

II – conflito com normas posteriores sobre prioridade de uso de recursos hídricos;

III – incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto n° 336, de 6/6/2007;

IV – indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto n° 336, de 06 de junho de 2007.

Documento assinado eletronicamente em 06/11/2026

Art. 3° Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente;

I – quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II – quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4° O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 5° Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6° O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual n° 6.945, de 05 de novembro de 1997.

Art. 7°. O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 8°. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passiveis de licenciamento ambiental.

Art. 9°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 05 de novembro de 2026.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRA-SE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Documento assinado eletronicamente em 06/11/2026

Documento assinado eletronicamente em 06/11/2026

Tabela 01 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT 01 – 13°12'34.63" de Latitude Sul e 55°30'24.04" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

Mês	Vazão de captação (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período(dias/mês)	Volume (m³/dia)	Volume(m³/mês)
Janeiro	272	19	15	5.168	77.520
Fevereiro	272	19	15	5.168	77.520
Março	272	19	15	5.168	77.520
Abril	272	19	15	5.168	77.520
Maio	272	16	26	4.352	113.152
Junho	272	17	28	4.624	129.472
Julho	272	18	30	4.896	146.880
Agosto	272	19	31	5.168	160.208
Setembro	272	17	20	4.624	92.480
Outubro	272	19	15	5.168	77.520
Novembro	272	19	15	5.168	77.520
Dezembro	272	19	15	5.168	77.520

Tabela 02 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT 02 – 13°12'30.50" de Latitude Sul e 55°30'18.54" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

Mês	Vazão de captação (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período(dias/mês)	Volume (m³/dia)	Volume(m³/mês)
Janeiro	250	19	15	4.750	71.250
Fevereiro	250	19	15	4.750	71.250
Março	250	19	15	4.750	71.250

Abril	250	19	15	4.750	71.250
Maio	250	16	26	4.000	104.000
Junho	250	17	28	4.250	119.000
Julho	250	18	30	4.500	135.000
Agosto	250	19	31	4.750	147.250
Setembro	250	17	20	4.250	85.000
Outubro	250	19	15	4.750	71.250
Novembro	250	19	15	4.750	71.250
Dezembro	250	19	15	4.750	71.250

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 06/11/2026 as 16:28:19.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento** informando o código verificador **XL4YI5D43** e o código CRC **EE62DDF7**.

Documento assinado eletronicamente em 06/11/2026